



- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Acaraú e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.06 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

21.07 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

21.08 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22.00 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

22.01 – Justifica-se a exigência de critérios de sustentabilidade tendo em vista que, conforme Manual Implementando Licitações e Contratos. PARTE II, Marcos Bliacheris. Cadernos da Consultoria-Geral da União) http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/327966, a melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando- se inclusive seus aspectos ambientais.

22.02 - A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

22.03 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

22.04 – Utilizar materiais, preferencialmente, reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

22.05 - Preferencialmente, que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.06 - Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.07 – Sempre que possível (Quando houver a possibilidade), os produtos contratados deverão ser provenientes de reflorestamento, cultivados com rigoroso controle de qualidade e manejo florestal.

23.00 - DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

23.01 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, concorrendo entre si.



24.00 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

24.01 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24.02 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária do registro de preços com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25.00 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

25.01 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

25.02 - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.03 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Prática Conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

25.04. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DESTACAM-SE, AINDA, AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



b) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

c) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo Pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.14. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada;

26.15 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93;

26.16 - O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Santana do Acaraú, situada à Avenida São João, 75, Centro - Santana do Acaraú-CE-, como também no sitio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios_abertas, dentro dos prazo estabelecidos pela instrução normativa nº. 01/2011 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

24.17 - Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

24.18 - Fica eleito o foro de Santana do Acaraú - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

SANTANA DO ACARAÚ- CE, 24 de agosto de 2022.

Daniel Mário Camilo do Nascimento
Pregoeiro Oficial



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

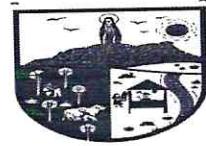
2.1. Os produtos/materiais objeto da presente licitação tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2.2.PREGÃO ELETRONICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2.1. Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2.2.2. Considerando que os materiais objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo decreto Federal nº 10.024/2019 – “pregão eletrônico”, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

2.2.3. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.



2.2.4. A quantidade estimada é para um período de 12 (doze) meses.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico justifica-se pela necessidade de utilização dos mesmos, para o atendimento da demanda, conforme estimativa de consumo e levantamentos de quantitativos das unidades gestoras do município de SANTANA DO ACARAÚ/CE. Visando garantir a organização das atividades realizadas, tornando-se imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias. Atendimento da necessidade de reposição desse material no estoque dos almoxarifados das unidades gestoras do município, para posteriormente ser distribuído de forma usual de suas atividades, atendendo seus setores.

3.2. A necessidade do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, dessa forma, decorre das ações usuais e rotineiras visando subsidiar atividades administrativas das diversas secretarias.

3.3. Será adotado o Pregão ELETRONICO, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A **Secretaria de Gestão**, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almoxarifado desta Secretaria;

4.4. A Secretaria de Gestão poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.



4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. Para realização do evento serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedores e de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

5.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura;

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

6.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

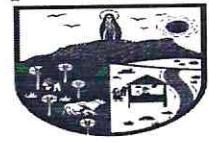


8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

- 8.1. Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- 8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Gestão ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.
- 8.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 8.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.
- 8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.10. Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

09 - DA GARANTIA

- 9.1. Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega,



devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: ***"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".***

9.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;

10.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3 Designar servidores da Secretaria de Gestão para acompanhar a entrega dos produtos;

10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;

11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO



12.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Gestão, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

12.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretaria de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

12.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Gestão, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

13.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

13.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;



d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Gestão pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Gestão e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

13.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

13.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Gestão, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

14.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretaria de Gestão, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

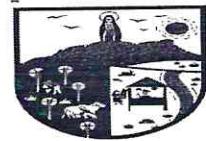
14.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

15. PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Gestão, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

15.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação



dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

15.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

15.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

15.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Gestão pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

15.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Gestão e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

15.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

15.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

15.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16. 00 – DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:

16.01. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

16.02. Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado.

17.00 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



17.01. Os contratos, eventualmente, oriundos do Registro de Preços, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), **designado pela administração pública**, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTE" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.

17.02 - Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

17.03 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, UNIDADES DE MEDIDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.
1	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	470	R\$ 0,97
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	380	R\$ 2,48
3	ACAL HIDRATADO PCT. 5KG (SUPER CAL)	PCT	1500	R\$ 11,40
4	ADAPTADOR CX DAGUA VEDAÇÃO 25MM	UND	134	R\$ 17,55
5	ADAPTADOR CX DAGUA VEDAÇÃO 32MM	UND	104	R\$ 22,77
6	ADAPTADOR CX DAGUA VEDAÇÃO 40MM	UND	110	R\$ 27,17
7	ADAPTADOR CX DAGUA VEDAÇÃO 50MM	UND	132	R\$ 31,66
8	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	TUBO	505	R\$ 8,05
9	ADESIVO PARA CANO PVC 175G	TUBO	500	R\$ 22,28
10	ADESIVO SILICONE 280G	TUBO	500	R\$ 34,67
11	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6,6 POL	UND	32	R\$ 41,59
12	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5 POL PROFISSIONAL	UND	32	R\$ 51,91
13	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL	UND	34	R\$ 67,74
14	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL	UND	34	R\$ 50,15
15	ARAME GALVANIZADO FIO 18	KG	215	R\$ 35,13
16	ARAME RECOZIDO N18	KG	360	R\$ 32,46
17	ARGAMASSA AC1 20KG	SACO	1010	R\$ 17,02
18	ARGAMASSA AC3 (PCT 15KG)	SACO	560	R\$ 34,45
19	ARREIA FINA	M3	6030	R\$ 86,54
20	ARREIA GROSSA	M3	7830	R\$ 153,33
21	ASSENTO PARA SANITÁRIO	UND	164	R\$ 47,67
22	BACIA ACOPLADA	UND	130	R\$ 470,33
23	BACIA CONVENCIONAL	UND	123	R\$ 180,33
24	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO	UND	100	R\$ 13,83



25	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	210	R\$ 25,27
26	BOIA PARA CAIXA DESCARGA	UND	280	R\$ 14,33
27	BOMBA ANAUGER 4 H60 220V	UND	38	R\$ 1.153,81
28	BOMBA SUBMERSA 4R3PA-13 1,5CV 220V	UND	25	R\$ 2.090,36
29	BOMBA SUBMERSA MOD 4R3PA-10 1CV 220V	UND	25	R\$ 2.421,71
30	BOMBA SUBMERSA MOD 4R3RPA-07 0,5CV 220V	UND	25	R\$ 1.841,97
31	BOMBA SUBMERSA MOD 3R3PB-09 180 0,5 M 60	UND	25	R\$ 1.758,31
32	BOMBA SUBMERSA MOD 3R3PB-13 180 0,75 M 60	UND	25	R\$ 1.694,57
33	BOMBA SUBMERSA MOD 3R3PB-18 180 1 M 60	UND	25	R\$ 1.905,17
34	BOMBA SUBMERSA MOD 4R3PA-11 1CV 220V	UND	25	R\$ 2.289,45
35	BOMBA SUBMERSA MOD 4R3RPA-11 0,5CV 220V	UND	25	R\$ 2.310,59
36	BOMBA SUBMERSA MOD 4R5PA-12 2CV 220V	UND	25	R\$ 3.087,53
37	BRITA Nº0	M ³	1500	R\$ 151,10
38	BRITA Nº01	M ³	700	R\$ 168,67
39	BRITA Nº03	M ³	700	R\$ 181,66
40	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	70	R\$ 13,33
41	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	70	R\$ 8,31
42	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	70	R\$ 33,73
43	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	70	R\$ 7,68
44	BROCHA PARA PINTURA GRANDE	UND	200	R\$ 16,83
45	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10, PCT COM 100	PCT	140	R\$ 46,11
46	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10	UND	4100	R\$ 8,95
47	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 12	UND	4100	R\$ 7,44
48	CABO FLEX 2,5MM 100 METROS	ROLO	190	R\$ 260,54
49	CABO FLEX 4,0MM 100 METROS	ROLO	110	R\$ 365,00
50	CABO FLEX 6,0MM 100 METROS	ROLO	85	R\$ 604,66
51	CABO FLEX PARALELO 2X1,50MM 100 METROS	ROLO	27	R\$ 258,33
52	CABO FLEX PARALELO 2X2,50MM 100 METROS	ROLO	27	R\$ 385,96
53	CABO PP 3X1MM X 100M	ROLO	50	R\$ 833,43
54	CABO PP 3X2,5MM X 100M	ROLO	50	R\$ 1.220,00
55	CABO PP 3X4MM x 100M	ROLO	50	R\$ 1.940,00
56	CADEADO 20 MM	UND	62	R\$ 22,48
57	CADEADO 25 MM	UND	62	R\$ 27,35
58	CADEADO 30 MM	UND	160	R\$ 37,21
59	CADEADO 35 MM	UND	193	R\$ 40,83
60	CADEADO 40 MM	UND	273	R\$ 58,43
61	CADEADO 45 MM	UND	96	R\$ 62,86
62	CAIBO DE MADEIRA	M	4600	R\$ 9,40
63	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UND	30	R\$ 482,63
64	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 250L	UND	18	R\$ 273,39
65	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	UND	30	R\$ 321,60
66	CAIXA DE DESCARGA	UND	30	R\$ 55,42
67	CAIXA PVC 4X2	UND	113	R\$ 4,33
68	CANAleta PLASTICA BRANCA ADESIVADA 20MM X 2M	UND	250	R\$ 15,36
69	CANO GALVANIZADO 50MM (6 METROS)	VARA	85	R\$ 265,67



70	CANO PVC (ÁGUA) 25 MM (3 METROS)	VARA	3000	R\$ 21,33
71	CANO PVC (ÁGUA) 32 MM (3 METROS)	VARA	1000	R\$ 47,80
72	CANO PVC (ÁGUA) 40 MM (3 METROS)	VARA	500	R\$ 67,97
73	CANO PVC (ÁGUA) 50 MM (3 METROS)	VARA	1000	R\$ 72,56
74	CANO PVC (ÁGUA) 60 MM (3 METROS)	VARA	1000	R\$ 147,67
75	CANO PVC (ESGOTO) 100 MM (3 METROS)	VARA	300	R\$ 91,54
76	CANO PVC (ESGOTO) 40 MM (3 METROS)	VARA	300	R\$ 40,79
77	CANO PVC (ESGOTO) 50 MM (3 METROS)	VARA	300	R\$ 57,63
78	CANO PVC (ESGOTO) 75 MM (3 METROS)	VARA	143	R\$ 82,21
79	CAPACITOR PERMANENTE 25UF MONOFÁSICO	UND	100	R\$ 35,13
80	CAPACITOR PERMANENTE 30UF MONOFÁSICO	UND	100	R\$ 41,51
81	CAPACITOR PERMANENTE 40UF MONOFÁSICO	UND	100	R\$ 62,23
82	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UND	58	R\$ 352,85
83	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	UND	50	R\$ 108,03
84	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4	UND	50	R\$ 30,30
85	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50	R\$ 53,76
86	CERÂMICA ESMALTADA 46X46	M²	1000	R\$ 42,24
87	CHIBANCA SEM CABO	UND	50	R\$ 75,56
88	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	155	R\$ 27,91
89	CIMENTO (SACO 50 KG)	SACO	13000	R\$ 42,54
90	COTOVELO FG 1"	UND	155	R\$ 22,41
91	COTOVELO FG 1.1/4"	UND	150	R\$ 27,36
92	CURVA 90° CURTA 100MM ESGOTO	UND	170	R\$ 31,80
93	CURVA 90° CURTA 75MM ESGOTO	UND	170	R\$ 24,33
94	CURVA 90° LONGA 100MM ESGOTO	UND	170	R\$ 43,96
95	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE	UND	50	R\$ 48,29
96	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	50	R\$ 34,42
97	DISCO DIAMANTADO CORTE	UND	75	R\$ 33,17
98	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	105	R\$ 16,46
99	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	105	R\$ 17,63
100	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	105	R\$ 19,47
101	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UND	100	R\$ 33,00
102	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	75	R\$ 20,76
103	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	75	R\$ 23,63
104	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	75	R\$ 26,96
105	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UND	90	R\$ 60,73
106	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UND	95	R\$ 66,12
107	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35A	UND	95	R\$ 78,13
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	95	R\$ 84,00
109	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3 1/2 FN	PAR	980	R\$ 9,95
110	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X2 1/2	PAR	510	R\$ 10,33
111	DUCHA HIGIÉNICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM REGISTRO	UND	105	R\$ 69,68
112	MASSA ADESIVA TIPO DUREPOXI 50G	UND	325	R\$ 10,82
113	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 50 METROS	ROLO	472	R\$ 103,63
114	ENGATE DE 30CM, MATERIAL PVC FLEXÍVEL	UND	135	R\$ 14,47
115	ENGATE DE 40CM, MATERIAL PVC FLEXÍVEL	UND	135	R\$ 22,62



116	ENXADA	UND	127	R\$ 65,40
117	ESPÁTULA 10 CM AÇO	UND	45	R\$ 16,36
118	ESPATULA 12 CM AÇO	UND	45	R\$ 20,95
119	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"	UND	30	R\$ 61,38
120	EXTENSÃO ELETRICA 5M 2X0,75	UND	130	R\$ 27,00
121	FECHADURA WC	UND	200	R\$ 65,13
122	FECHADURA EXT	UND	200	R\$ 85,18
123	FECHADURA INT	UND	200	R\$ 62,99
124	FECHADURA SIMPLES	UND	230	R\$ 62,84
125	FERRO 10 MM	VARA	240	R\$ 122,67
126	FERRO 12,5 MM	VARA	240	R\$ 146,33
127	FERRO 5 MM	VARA	240	R\$ 36,85
128	FERRO 8 MM	VARA	240	R\$ 70,17
129	FERROLHO CHATO 450 ZINCO	UND	270	R\$ 8,07
130	FERROLHO REDONDO 4	UND	270	R\$ 10,00
131	FITA DE AUTO FUSÃO 19MM X 0,76MM X 10M	ROLO	140	R\$ 36,32
132	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	ROLO	295	R\$ 7,03
133	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	ROLO	500	R\$ 4,27
134	FITA VEDA ROSCA 18MMx25M	ROLO	500	R\$ 7,27
135	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	ROLO	500	R\$ 14,37
136	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM, 372M.	ROLO*	10	R\$ 463,05
137	GESO COLA 5KG	PCT	140	R\$ 17,06
138	GESO EM PÓ 40KG	SACO	140	R\$ 53,58
139	HASTE PARA ATERRAMENTO 1 MT	UND	155	R\$ 26,42
140	HASTE PARA ATERRAMENTO 2 MT	UND	115	R\$ 40,24
141	INTERRUPTOR 4X2 1TS + TOM 2P+T 6A	UND	200	R\$ 20,84
142	INTERRUPTOR 4X2 2 TOM 2P+T	UND	300	R\$ 20,24
143	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 2P +T	UND	300	R\$ 9,61
144	INTERRUPTOR 4X2 2TS	UND	300	R\$ 21,63
145	JOELHO 45º ESGOTO 100MM - PVC	UND	230	R\$ 17,70
146	JOELHO 45º ESGOTO 50MM - PVC	UND	220	R\$ 11,24
147	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND	220	R\$ 4,67
148	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	220	R\$ 19,87
149	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	200	R\$ 10,45
150	LAMPADA 3U 25W	UND	420	R\$ 23,55
151	LAMPADA 3U 30W	UND	420	R\$ 34,99
152	LAMPADA 4U 32W	UND	420	R\$ 45,00
153	LAMPADA LED 4,5w	UND	420	R\$ 14,81
154	LAMPADA LED 6W	UND	570	R\$ 19,91
155	LAMPADA LED 9W	UND	570	R\$ 29,74
156	LÁPIS PARA PEDREIRO	UND	75	R\$ 4,13
157	LAVATORIO DE PLASTICO 3,8L	UND	80	R\$ 40,80
158	LIMA PARA SERROTE 4"	UND	75	R\$ 19,87
159	LINHA DE MADEIRA	M	2300	R\$ 40,60
160	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	ROLO	27	R\$ 23,87
161	LIXA PARA FERRO Nº 100	FOLHA	130	R\$ 4,40
162	LIXA PARA FERRO Nº 120	FOLHA	130	R\$ 5,70



163	LIXA PARA FERRO Nº 150	FOLHA	140	R\$ 6,16
164	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 100	FOLHA	500	R\$ 4,87
165	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 180	FOLHA	500	R\$ 3,74
166	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 220	FOLHA	140	R\$ 2,25
167	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 80	FOLHA	140	R\$ 2,01
168	LUVA DE CORRER 100 ESGOTO	UND	200	R\$ 30,55
169	LUVA DE CORRER 25	UND	185	R\$ 30,87
170	LUVA LR DE 25X3/4	UND	185	R\$ 6,26
171	LUVA PARALELA FG 1"	UND	175	R\$ 18,30
172	LUVA PARALELA FG 1.1/2"	UND	175	R\$ 22,03
173	LUVA PARALELA FG 1.1/4"	UND	175	R\$ 20,85
174	LUVA SOLD 40 MM	UND	175	R\$ 8,94
175	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MMX1/2	UND	185	R\$ 6,29
176	MANGUEIRA PARA GAS DE COZINHA COM REGISTRO	UND	110	R\$ 58,40
177	MANGUEIRA RECICLADA 1" PEÇA COM 100MT	ROLO	93	R\$ 435,27
178	MANGUEIRA RECICLADA 3/4 PEÇA COM 100MT	ROLO	93	R\$ 462,62
179	MANILHA DE CONCRETO, DIÂMETRO 30CM	UND	500	R\$ 62,07
180	MANILHA DE CONCRETO, DIÂMETRO 40CM	UND	500	R\$ 119,99
181	MANILHA DE CONCRETO, DIÂMETRO 50CM	UND	500	R\$ 137,41
182	MANILHA DE CONCRETO, DIÂMETRO 60CM	UND	300	R\$ 157,78
183	MANILHA DE CONCRETO, DIÂMETRO 80CM	UND	240	R\$ 207,58
184	MANILHA DE CONCRETO, DIÂMETRO 1M	UND	32	R\$ 268,00
185	MARRETA ½ KG COM CABO	UND	17	R\$ 38,13
186	MARTELO GRANDE UNHA 29"	UND	28	R\$ 54,01
187	MASSA CORRIDA 25KG	GALÃO	240	R\$ 71,83
188	NIPLE DUPLO FG 1"	UND	27	R\$ 18,41
189	NIPLE DUPLO FG 1.1/2"	UND	33	R\$ 22,44
190	NIPLE DUPLO FG 1.1/4"	UND	33	R\$ 23,50
191	PÁ DE BICO	UND	75	R\$ 46,21
192	PÁ QUADRADA	UND	80	R\$ 52,12
193	PEDRA	M³	600	R\$ 112,33
194	PENEIRA FINA AREIA	UND	65	R\$ 37,94
195	PIA INOX 1,00M	UND	23	R\$ 202,33
196	PIA INOX 1,20M	UND	46	R\$ 279,36
197	PINO MACHO	UND	110	R\$ 6,62
198	PLACA CEGA 4X2	UND	50	R\$ 7,27
199	PLACA DE GESSO 60x60 B3	UND	140	R\$ 8,52
200	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	162	R\$ 56,31
201	PÓ DE BRITA	M³	1400	R\$ 112,97
202	PORTA CADEADO	UND	36	R\$ 16,33
203	PREGO COM CABEÇA 17X27	KG	25	R\$ 23,97
204	PREGO COM CABEÇA 18X27	KG	25	R\$ 32,80
205	PREGO COM CABEÇA 20X42	KG	25	R\$ 37,94
206	PRUMO PAREDE 400G	UND	75	R\$ 41,63
207	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO	UND	52	R\$ 370,61
208	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO	UND	52	R\$ 772,87



209	REGISTRO DE ESFERA PVC 50	UND	50	R\$ 43,33
210	REGISTRO DE GAVETA 1"	UND	50	R\$ 86,00
211	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	UND	46	R\$ 96,87
212	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	UND	46	R\$ 100,33
213	REGISTRO GAVETA 2"	UND	46	R\$ 198,54
214	REGISTRO GAVETA PLENA 3	UND	46	R\$ 102,67
215	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4 BASE	UND	46	R\$ 81,59
216	RÉGUA PEDREIRO 2 MTS ALUMÍNIO	UND	30	R\$ 54,72
217	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO 5KG	PCT	410	R\$ 29,61
218	REJUNTE FLEXIVEL PRETO 5KG	PCT	410	R\$ 28,28
219	RELE DE NIVEL	UND	100	R\$ 193,28
220	RIPA DE MADEIRA	M	9200	R\$ 5,61
221	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UND	112	R\$ 101,91
222	SERROTE PRATA 22"	UND	77	R\$ 111,23
223	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	100	R\$ 15,67
224	SOQUETE PLAFON	UND	170	R\$ 7,77
225	SOQUETE RABICHO	UND	150	R\$ 6,84
226	T DE 100MM ESGOTO	UND	160	R\$ 23,56
227	T DE 25MM SOLDAVEL	UND	170	R\$ 2,09
228	T DE 40MM SOLDÁVEL	UND	170	R\$ 11,72
229	T DE 50MM SOLDAVEL	UND	170	R\$ 15,33
230	TALHADEIRA 12"	UND	170	R\$ 55,26
231	TELA NYLON 1M	M	10000	R\$ 5,12
232	TELHA CERAMICA	MIL.	52	R\$ 837,61
233	TELHA ONDULADA FIBRA 1,83X1,10M CHAPA RESIDENCIAL	UND	132	R\$ 132,37
234	THINNER 900 ML	UND	30	R\$ 30,62
235	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MIL.	110	R\$ 961,40
236	TINTA LATEX 15L	GALÃO	500	R\$ 132,39
237	TINTA OLEO 3,6L	GALÃO	240	R\$ 99,33
238	TINTA SPRAY 400 ML	UND	200	R\$ 29,00
239	TORNEIRA 3/4 JARDIM	UND	350	R\$ 35,63
240	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX COMUM	UND	350	R\$ 62,00
241	TRENA MANUAL METÁLICA 8 METROS, COM TRAVA E CAIXA PLÁSTICA	UND	52	R\$ 53,64
242	TRINCHA PARA PINTURA 1"	UND	200	R\$ 4,72
243	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2	UND	200	R\$ 11,43
244	TRINCHA PARA PINTURA 3/4	UND	200	R\$ 5,63
245	TUBO PVC ROSCAVEL 1" 6M	VARA	140	R\$ 168,30
246	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2" 6M	VARA	140	R\$ 301,12
247	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4" 6M	VARA	140	R\$ 235,69
248	UNIÃO FG 1"	UND	110	R\$ 35,35
249	UNIAO FG 1.1/2"	UND	110	R\$ 68,33
250	UNIÃO FG 1.1/4"	UND	110	R\$ 59,83
251	VÁLVULA DE LAVATÓRIO PLASTICO	UND	145	R\$ 10,10
252	VALVULA DE RETENCAO HORIZ PORT 1.1/2	UND	115	R\$ 155,97
253	VALVULA DE RETENCAO HORIZ C PORT 1.1/4	UND	115	R\$ 119,33



254	VALVULA DE RETENCAO HORIZ C PORT 2	UND	115	R\$ 311,28
255	VALVULA DE RETENCAO HORIZ. PORT 1	UND	115	R\$ 187,11
256	VÁLVULA INOX P/ PIA	UND	145	R\$ 32,72
257	MARRETA 1 KG COM CABO	UND	17	R\$ 46,33
258	MANTA ASFÁLTICA 3,6L	GALÃO	310	R\$ 108,81
259	PEDRA TOSCA	M³	10000	R\$ 131,17
260	DESMOLDANTE PARA FORMAS 18L	GALÃO	1000	R\$ 184,88
261	ESCADA ARTICULADA 4X3 12 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO.	UND	48	R\$ 862,46
262	MANILHA DE CONCRETO, DIÂMETRO 1,80M	UND	200	R\$ 691,11

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema (www.licitanet.com.br) e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇOS apresentado nas propostas.

18.1. Os itens 19, 20, 37, 38, 39, 55, 74, 89, 201, 235, 259, 260 e 262 destinado à ampla concorrência. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

18.2. Os Itens de 01 ao 18, do 21 ao 36, do 40 ao 54, do 56 ao 73, do 75 ao 88, do 90 ao 200, do 202 ao 234, do 236 ao 258 e item 261, é exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

18.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

18.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.4 - O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/Aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.

18.5. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada Item/Lote.

18.6. Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal SANTANA DO ACARAÚ não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração proceder à aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá à SECRETARIA DE GESTÃO o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

21. DA(S)DOTAÇÃO(ÕES)ORÇAMENTÁRIA(S):

21.1-As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias demandantes, em momento oportuno. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: “*§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*”.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Municipal.

22.2 - O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços, na forma do que dispõe o Decreto nº 7.892/13.

22.3 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

22.4. Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

22.5 Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e o nº 10.024/2019 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. “*Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.*” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

SANTANA DO ACARAÚ/CE, 24 de agosto de 2022



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO Nº _____ / _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - CEARÁ
Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Objeto: _____

LOTE XXXXX -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO.	DO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTERNO)

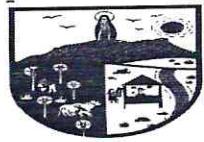
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: conforme edital;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento solicitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, _____ de _____ de 202____.

_____ Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE



.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 202____.

(Representante Legal)



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ----- -PP/SRP
PREGÃO ELETRONICO N° ----- -PP/SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos....., na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO ELETRONICO N° ----- -PP/SRP** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de Gestão – Sr(a).Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:
- a) No Pregão ELETRONICO N° ----- -PP/SRP,
 - b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
 - c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
 - d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - e) Na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a SECRETARIA DE GESTÃO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuênciia da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de